

do julgamento: “**ACORDAM** os membros da 3ª Câmara, por maioria, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Vogal Solange Maria Motta Cardoso. Em seguida, julgamento do **Recurso nº 2.826/2012 (OBJETO: Acumulação de Cargos)**, de interesse de **MAURO SOUZA NETTO** - processo nº E-09/4.631/1.127/2011, atuando como Relator e Revisor, respectivamente, os Conselheiros Walter Luiz Monteiro Heil e Amandio Silveira de Araújo. Após, foi dada a palavra ao Relator para leitura do relatório. A seguir, presente o Recorrente e seu representante legal, **Dr. Osmar Augusto Rodrigues Barbosa - OAB/RJ 89.925**, que usou da palavra. A seguir, foi devolvida a palavra ao Relator, para leitura do voto, que foi no sentido de dar provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: “**ACORDAM** os membros da 3ª Câmara, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.” Finalizando, em continuação, julgamento do **Recurso nº 2.810/2012 (OBJETO: Acumulação de cargos)**, de interesse de **ELENA MORAES GARCIA** - processo nº UERJ/11.009/2010, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros Solange Maria Motta Cardoso e Walter Luiz Monteiro Heil. Após, tendo em vista que na 6ª Sessão Ordinária a Recorrente ao usar da palavra entregou novos documentos, gerando assim a retirada de pauta para análise dos mesmos pela Relatora e Revisor, foi dada a palavra a Relatora para leitura do relatório e voto que foi no sentido de dar provimento ao recurso, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: “**ACORDAM** os membros da 3ª Câmara, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora”. **NADA MAIS** havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h (quatorze horas). Para constar, eu, **Dagoberto Rodrigues Junior**, Secretário-Geral do CRASE/RJ, lavrei a presente Ata que será submetida à aprovação, nos termos do § 1º do art. 68 do Regimento Interno e assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

**FABIANO GONÇALVES CARLOS**  
Presidente  
**DAGOBERTO RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário-Geral

Id: 1392847

**SUBSECRETARIA GERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**DE 11/10/2012**

PROCESSO Nº E-01/015/2010 - JORGE ALBERTO ALVES POMPEU, Id. Funcional 8705658 - Autorizo a contagem em dobro de 03 (três) meses de licença-prêmio não gozada, no total de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de aposentadoria, período base de 12/01/1981 a 10/01/1986.

Id: 1392695

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**DE 11/10/2012**

**PROC. Nº E-26/22.562/2012** - Tendo em vista o interesse manifestado pela **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ** no processo administrativo nº **E-26/22.562/2012**, através do ofício FAPERJ/PR/Nº 227/2012, assinado conjuntamente com o Presidente da Academia Brasileira de Ciências - ABC, concedemos a **autorização provisória de ocupação dos imóveis localizados na Rua da Alfândega n°s 42/48, Centro, Rio de Janeiro/RJ**. Fica a **FAPERJ**, desde a presente data, obrigado a guardar, conservar, manter os imóveis, e a edificação sobre eles erguida, e também responsável pelo pagamento de eventuais impostos, taxas ou tarifas públicas que venham incidir sobre o bem apontado nesta autorização. Essa autorização provisória de ocupação vigorará até ulterior deliberação, pois será submetido ao Exmo. Sr. Governador do Estado, através do processo nº E-04/006.785/2009, a revogação da cessão de uso em favor da Academia Brasileira de Ciências - ABC face a caracterizada falta de condições para arcar com os encargos de restauração, recuperação e conservação da edificação.

Id: 1392368

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 01.10.2012**

**Processo nº E-03/10006698/2011** - MÁRCIA REJANE PEREIRA DUTRA, Professor Docente II, ID Funcional 33463972 - Vínculo 1 (SE-EDUC) e Economista Doméstico, matrícula 014593671 (UFRRJ). LICITA a acumulação de cargos da servidora.

**DE 02.10.2012**

**Processo nº E-03/11202320/2010** - ELOÍSA JESUS DA CONCEIÇÃO, Professor Docente I, ID Funcional 42038766 - Vínculos 1 e 3 (SE-EDUC).

**Processo nº E-03/4110434/2009** - JULIANA XAVIER DE MELLO, Professor Docente I, ID Funcional 41928059 - Vínculos 3 e 4 (SEE-EDUC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

**DE 03.10.2012**

**Processo nº E-03/10900108/2000** - JURANDIR IZIDORO FÉLIX, Professor Docente I, ID Funcional 40088723 - Vínculo 3 (SEEDUC) e I Sargento BM, matrícula 7757-8 (CBMERJ). LICITA a acumulação de cargos do servidor.

Id: 1392651

**DE 09.10.2012**

**Processo nº E-26/32269/2011** - LIGIA MARINA MARCIAS ANDRADE, Professor Docente I, ID Funcional 04452140 - Vínculos 1 e 2 (SE-EDUC) e Professor I, matrícula 0115993-8 (FAETEC). ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora.

**DE 10.10.2012**

**Processo nº E-01/4352/2010** - JADIR RODRIGUES CARDOSO, Professor Docente I, ID Funcional 42734266 - Vínculos 1 (SEEDUC) e Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 230253-7 (PCRJ). ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora.

**Processo nº E-26/33285/2011** - ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA, Supervisor Educacional, matrícula 225784-8 (FAETEC) e Pedagogo, matrícula 17437 (P. M. de Angra dos Reis). Mantenho o despacho de 16.05.2012, publicado no D.O. de 22.05.2012, que considerou ilícita a acumulação de cargos da servidora.

Id: 1392632

**DE 10.10.2012**

**Processo nº E-08/605.684/2012** - DAISE CUBA GASPARELLI, Auxiliar de Enfermagem, ID Funcional 30538211 - Vínculo 1 (SES), Auxiliar de Enfermagem, matrícula 173041-5 (PCRJ).

**Processo nº E-08/606.286/2012** - RUBENS GUILHERME FERREIRA ALVES, Farmacêutico, ID Funcional 32260962 - Vínculo 1 (SES) e Professor FAETEC I, matrícula 223042-3 (FAETEC)

**Processo nº E-08/604.964/2012** - ÍCARO ROLDÃO CHAVES DE BARROS, Médico, ID Funcional 1716646 - Vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 0240252 (Ministério da Saúde)

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

Id: 1392646

**DE 05.10.2012**

**\*PROCESSO Nº UERJ/95/2012** - NEI SANTOS DUARTE, I SARGENTO DA PM, ID Funcional 25705857 - Vínculo 1 (PMERJ) e TUM/Técnico de Enfermagem, matrícula 0031182-9 (UERJ), LICITA a acumulação de cargos do servidor, porém o requerente não poderá perceber proventos de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência do Estado do Rio de Janeiro.

\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 11/10/2012.

Id: 1392546

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,**  
**PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**  
**http://www.ceperj.rj.gov.br**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DE 02.10.2012**

PROCESSO Nº E-01/508.578/2012 - NILTON CORRÊA ALVES, Arquivista, matrícula 044-8. Concedo abono de permanência, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela da Emenda Constitucional nº 41/2003.

PROCESSO FESP Nº 2439/1997 - Autorizo a concessão automática de Trênio dos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 1.608/90.

| MATR      | NOME                              | TRÍENIO |    | VALIDADE   | TIPO |
|-----------|-----------------------------------|---------|----|------------|------|
|           |                                   | Nº      | %  |            |      |
| 233-7     | ANA LUCIA VIEIRA COR-<br>REA      | 10      | 55 | 15/08/2012 | C    |
| 340.041-3 | ALEXANDRE MONTEIRO<br>DE OLIVEIRA | 08      | 45 | 08/08/2012 | C    |
| 340.055-3 | IONE SALOMÃORAHY                  | 08      | 45 | 08/08/2012 | C    |

**CONCESSÃO DO BENEFÍCIO C - CONCESSÃ**  
**R - REVISÃO**

AUTORIZO a concessão automática de nível dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 4.790, de 29.06.2009.

| MATR       | NOME                                | G | NÍVEL | VALIDADE   | TIPO |
|------------|-------------------------------------|---|-------|------------|------|
| 340.041-3  | ALEXANDRE MONTEI-<br>RO DE OLIVEIRA | I | E     | 08/08/2012 | C    |
| 340..055-3 | IONE SALOMÃO RAHY                   | I | E     | 08/08/2012 | C    |

**CONCESSÃO DO BENEFÍCIO C - CONCESSÃO**  
**R - REVISÃO**

Id: 1392610. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,**  
**PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 09/10/2012**

Proc. nº E-01/507.129/2012 - HOMOLOGO o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2012, em favor da empresa BOMERAMGUE INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prensagem e confecção de embalagem de CD ROM para a confecção dos Mapas Temáticos Interativos do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

Id: 1392625. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA/RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 222**  
**DE 11 DE OUTUBRO DE 2012**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO**  
**ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTA-**  
**DO DO RIO DE JANEIRO-RIOPREVIDÊNCIA, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto nºs 42.301/2010 e a Lei nº 8.666/1993, e respectivas alterações, e o que consta no processo nº E-01/315.161/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA Nº 218, de 25 de setembro de 2012, publicada no D.O. de 27.09.2012, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

**MEMBROS EFETIVOS:**

DEYVE FROTA LEAL - PRESIDENTE, matrícula nº100.265-8  
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 100.078-5;  
LEONARDO MONTEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 10059-4

**MEMBROS SUPLENTE**

MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, matrícula nº 10059-4  
REGES MOISÉS DOS SANTOS, matrícula nº 095-0

**Art. 2º** - Fica designada a servidor **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, matrícula nº 100078-5, como substituto do Presidente, em suas faltas e impedimentos.

**Art. 3º** - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2012

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Diretor-Presidente  
RIOPREVIDÊNCIA

**PORTARIA/RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 223**  
**DE 11 DE OUTUBRO DE 2012**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE**  
**PREGÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊN-**  
**CIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-**  
**RO -RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVI-**  
**DÊNCIAS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nºs 42.301/2010 e a Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações e, o que consta no processo nº E-01/315.161/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão de Pregão do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA Nº 218, de 25 de setembro de 2012, publicada no D.O. de 27.09.2012, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

**MEMBROS EFETIVOS:**

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - **PREGOEIRO**, matrícula nº 100.078-5;  
DEYVE FROTA LEAL, matrícula nº 100.265-8;  
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, matrícula nº 1.809-3;

**MEMBROS SUPLENTE**

LEONARDO MONTEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 10059-4  
REGES MOISÉS DOS SANTOS, matrícula nº 095-0

**Art. 2º** - Fica designada a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS**, matrícula nº 1.809-3, como substituta do Presidente, em suas faltas e impedimentos.

**Art. 3º** - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2012

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Diretor-Presidente  
RIOPREVIDÊNCIA

Id: 1392434. A faturar por empenho

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**ATOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 10.10.2012**

**APOSENTA DIB HAUEGEN**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1948495-0, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com validade de 07/10/2012. Processo nº E-04/077.445/2012

**APOSENTA ADEMIR BOMFIM**, Auxiliar de Fazenda Classe “B”, Identidade Funcional nº 1944074-0, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº E-04/008.080/2012.

**APOSENTA AIRAM MARIA DOS SANTOS PEIXOTO**, Agente de Fazenda Classe “B”, Identidade Funcional nº 1945056-7, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº E-04/008.197/2012.

Id: 1392882

**ATO DO SECRETÁRIO**  
**DE 11.10.2012**

**DESIGNA** o Auditor Fiscal da Receita Estadual de 3ª Categoria, abaixo mencionado, para ter exercício na Inspeoria de Fiscalização Especializada - Substituição Tributária, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/009.334/2012.

| IDENTIDADE FUNCIONAL | NOME                  |
|----------------------|-----------------------|
| 5006186-0            | DANIEL ESTEBAN CICERO |

Id: 1393318

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO**  
**DE 10.10.2012**

**ATO DE APOSENTADORIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2012 - KATIA ROSANE PORTILHO MASCARENHAS-** Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/007.700/2012, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao Regime Especial de Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelo arts. nºs. 4º e 9º da Lei nº 1.650/90, Decretos nºs. 14.956/90 e 16.303/91, com alteração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

**ATO DE APOSENTADORIA DE 31 DE JULHO DE 2009 - MARIO GOMES** - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-08/220.255/2008, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10º do referido Decreto-Lei.

**ATO DE APOSENTADORIA DE 31 DE JULHO DE 2009** - Fica retificado o Ato de aposentadoria de **MARIO GOMES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª categoria, Id. Funcional 19513984, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição da República, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo nº E-08/220.255/2008.

Id: 1392887

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 10.10.2012**

**Processo nº E-04/001.920/2011** - Aplico à empresa **TRUSHER SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 06.969.472/0001-33, a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento da Cláusula Quarta do Contrato nº 30/2011.

**Processo nº E-04/653.368/1995** - SBC COMÉRCIO INTERNACIONAL - **DECLARO** prejudicada a via administrativa para discussão do crédito tributário.

**Processo nº E-04/161.174/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.272/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.277/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.274/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.176/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.178/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.184/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.182/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.177/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.179/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.281/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/161.181/2011** - CLS RESTAURANTES RIO DE JANEIRO LTDA - **DECLARO** a perda do objeto do recurso interposto.

**Processo nº E-04/265.427/2012 - RECONHEÇO a DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, referente a um mês de atraso do Auxílio Moradia do exercício de 2010, de acordo com o despacho da Coordenadora de Administração às fls. 05, em favor de CARLOS ANDRE FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 0.955.783-6, no valor de R\$ 3.027,45 (três mil vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**Processo nº E-04/044.853/2012** - OSORIO LUIS FERNANDES - **CONCEDO**.

**Processo nº E-04/151.791/2012** - TEREZA DOS SANTOS PIOL - **CONCEDO**.

**Processo nº E-04/007.700/2012** - KATIA ROSANE PORTILHO MASCARENHAS - **APROVO**.

**Processo nº E-04/220.255/2008 - APROVO** a refixação de proventos mensais integrais a partir de 29/03/2012, nos termos do § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, em nome do servidor MARIO GOMES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª categoria, Id. Funcional 19513984.

Id: 1392893